

**Universidade Federal do Rio de Janeiro**  
**Concurso Público para provimento efetivo de vagas no cargo de Professor da Carreira**  
**de Magistério Superior**  
**Edital Nº 215, de 29 de junho de 2016**

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vagas no cargo de Professor de Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado no Anexo III deste edital, considerando o banco de professor-equivalente das Universidades Federais vinculadas ao Ministério da Educação, constituído por meio do Decreto Federal nº 7.485/2011, e suas atualizações. O presente Concurso Público será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988; com as Leis Federais: nº 7.853/1989, nº 8.112/1990, nº 12.772/2012, nº 12.863/2013 e nº 12.990/2014; com os Decretos Federais: nº 3.298/1999, nº 5.296/2004, nº 6.593/2008 e nº 6.944/2009; e com a Resolução do Conselho Universitário da UFRJ - CONSUNI nº 12/2014, disponível em <http://www.consuni.ufrj.br>, e pelo instituído no presente Edital.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Concurso Público, cuja organização se fará na forma do previsto no Artigo 7º da Resolução CONSUNI nº 12/2014, será regido pelo presente Edital e seus anexos.

**1.2.** O sítio eletrônico oficial do presente concurso público na rede Internet é [www.pr4.ufrj.br](http://www.pr4.ufrj.br), opção "concursos", que, doravante, neste edital, será referenciado como "sítio eletrônico do concurso".

**1.3.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente certame no sítio eletrônico do concurso, em particular, ao acompanhamento dos prazos e às possíveis atualizações do cronograma previsto do concurso, inclusive quanto à realização das provas.

**1.4.** O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Regime de trabalho e remuneração;  
Anexo II – Denominação – Regime de Trabalho – Taxa de Inscrição – Auxílios;  
Anexo III – Quadro de opções de vaga e especificações exigidas;  
Anexo IV – Critérios para a Prova de Títulos.

**1.5.** O cronograma previsto e os programas das provas do presente concurso público serão disponibilizados no sítio eletrônico do concurso, antes do início do período de inscrições.

**1.6.** O atendimento aos interessados no presente concurso público será feito pelos seguintes canais:

- i. Sítio eletrônico do concurso;
- ii. E-mail oficial do concurso: [concurso215-2016@pr4.ufrj.br](mailto:concurso215-2016@pr4.ufrj.br); e
- iii. Central de Atendimento, que funcionará de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, no horário de 9 horas às 17 horas - horário oficial de Brasília-DF - pelo telefone (55) (21) 3938-1818, que doravante, neste edital, será referenciada como "Central de Atendimento".

## **2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**2.1.** Para a investidura no cargo o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações, e na Resolução CONSUNI nº 12/2014, suas alterações e suas complementações;
- b) apresentar a titulação acadêmica exigida para a vaga pretendida, conforme consta no Anexo III deste Edital, em curso credenciado pelo MEC ou em curso realizado no exterior, caso em que o Diploma deve estar devidamente revalidado;
- c) apresentar declaração de não acumulação de cargos inacumuláveis;
- d) estar registrado, e em situação regular junto ao órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando cabível;
- e) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- f) se brasileiro, gozar dos direitos políticos e estar quites com as obrigações eleitorais e militares, neste caso, se do sexo masculino;
- g) se estrangeiro, ter visto de permanência em território nacional;
- h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes, de qualquer dos entes federativos;
- i) não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- j) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das tarefas inerentes ao cargo para o qual concorre;
- k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, caso solicitados pela UFRJ.

**2.2.** Além dos requisitos gerais previstos no subitem anterior, o candidato deve atender aos requisitos específicos de cada opção de vaga que se encontram discriminados no Anexo III deste Edital.

**2.3.** Todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital, alíneas “b” a “j”, e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da sua alínea “k”, bem como aqueles previstos no Anexo III, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, juntamente à fotocópia, sendo excluído do Concurso Público quem não os apresentar.

**2.4.** Poderão participar do presente Concurso pessoas de nacionalidade brasileira e pessoas de nacionalidade estrangeira.

**2.4.1.** Os estrangeiros que participarem do presente Concurso submeter-se-ão à legislação vigente no Brasil.

## **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1.** As informações e os procedimentos relativos às inscrições, à Comissão Julgadora, à Estrutura, ao Julgamento, à Classificação e aos Recursos estão detalhadas na Resolução CONSUNI nº 12/2014.

**3.2.** As inscrições serão efetuadas, unicamente, via Internet por meio do sítio eletrônico do concurso, no período compreendido entre as 10 horas do dia 03 de agosto de 2016 e as 23 horas e 59 minutos do dia 06 de setembro de 2016, considerando-se o horário oficial de Brasília.

**3.2.1.** O valor da taxa de inscrição para cada denominação / regime de trabalho está definido no Anexo II deste Edital.

**3.2.2.** A inscrição com pedido de isenção da taxa de inscrição será efetuada no mesmo período definido no subitem 3.2 deste edital.

**3.2.3.** A relação dos pedidos de isenção com as respectivas respostas será disponibilizada no sítio eletrônico do concurso a partir das 10 horas do dia previsto para tal evento no cronograma do concurso, considerando-se o horário oficial de Brasília.

**3.2.4.** O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição no período previsto para tal evento no cronograma do concurso, entre as 10 horas do primeiro dia e as 17 horas do último dia, considerando-se o horário oficial de Brasília, através do sítio eletrônico do concurso.

**3.2.5.** O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado através do sítio eletrônico do concurso a partir das 10 horas, considerando-se o horário oficial de Brasília, na data prevista para tal divulgação, constante do cronograma do concurso.

**3.3.** Em função da quantidade de vagas existentes para cada opção de vaga, não se aplica a este Edital o disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal no 7.853/1989 e no Decreto Federal no 3.298/1999, bem como na Seção “Da Participação de Candidatos Portadores de Deficiência” (Artigos 17 a 24) da Resolução CONSUNI nº 12/2014.

**3.4.** Em cumprimento ao disposto no Artigo 1º, *caput*, da Lei Federal no 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas de cada opção de vaga, conforme discriminado no Anexo III deste Edital, para candidatos negros.

**3.4.1.** As demais informações e os demais procedimentos relativos à participação de candidatos negros no presente concurso público estão detalhados na Seção “Da Participação de Candidatos Negros” (Artigos 25 a 28) da Resolução CONSUNI nº 12/2014.

**3.5.** As informações e os procedimentos relativos à solicitação de condições especiais para a participação nas provas do presente concurso público estão detalhados na Seção “Da Solicitação de Condições Especiais Para o Dia da Prova” (Artigos 29 a 31), da Resolução CONSUNI nº 12/2014.

**3.6.** O candidato inscrito no concurso público deverá comparecer, obrigatoriamente, dentro do período previsto no cronograma do concurso à Unidade Acadêmica à qual

está vinculada a vaga que concorre, para entregar os documentos exigidos para a homologação de sua inscrição.

**3.6.1.** A relação de endereços e de contatos das Unidades Acadêmicas está disponível no sítio eletrônico do concurso.

**3.6.2.** Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento de cada Unidade Acadêmica à qual pertence a vaga que o candidato deseja concorrer. Exceção se faz para o último dia do prazo previsto para tal procedimento no cronograma do concurso, no qual o atendimento em todas as Unidades Acadêmicas será encerrado às 16 horas.

**3.6.3.** As demais informações e os demais procedimentos relativos à homologação das inscrições no presente concurso público estão detalhados na Seção “Da Homologação da Inscrição” (Artigo 32), da Resolução CONSUNI nº 12/2014.

**3.7.** Para a análise de títulos e trabalhos os candidatos entregarão os documentos comprobatórios na Unidade Acadêmica a qual está vinculada a vaga que concorre, na forma prevista no Artigo 60 da Resolução CONSUNI nº 12/2014.

**3.7.1.** O período para a entrega dos documentos comprobatórios estará previsto no cronograma detalhado das etapas do concurso que será divulgado na forma do Artigo 42 da Resolução CONSUNI nº 12/2014.

#### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Na homologação do resultado final do concurso público, seguir-se-ão os procedimentos previstos nos Artigos 77 a 80 da Resolução CONSUNI nº 12/2014. Após o cumprimento de todas as formalidades previstas na Resolução e após o julgamento definitivo de eventuais recursos interpostos, a Unidade Acadêmica à qual a vaga está vinculada encaminhará o resultado final do concurso à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD a fim de que o mesmo seja homologado. O encaminhamento previsto no *caput* deverá ocorrer em prazo não superior a 12 (doze) meses contados da publicação de seu edital de abertura.

**4.1.1.** Conforme o § 3º do art 77 da Resolução CONSUNI nº 12/2014, caso as Unidades Acadêmicas não respeitem os prazos estabelecidos nos §§ 1º e 2º deste artigo, as mesmas terão retiradas as vagas disponibilizadas no concurso, retornando estas para o banco de equivalência de vagas, ficando os respectivos concursos anulados, sem prejuízo da apuração da responsabilidade administrativa daqueles que se omitiram ao andamento ordinário do concurso.

**4.2.** A homologação do resultado final do concurso público dar-se-á obedecendo estritamente à ordem de classificação, respeitando-se os casos de empate na última posição.

**4.3.** O candidato concorre às vagas existentes no presente Edital e àquelas que vierem a surgir durante a validade do Concurso Público, desde que para a mesma Setorização, Unidade, e Regime de Trabalho.

**4.4.** O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será nomeado, obedecida à estrita ordem de classificação, por meio de ato administrativo de provimento, publicado no Diário Oficial da União, conforme o interesse da Administração Pública.

**4.5.** No ato da posse, todos os pré-requisitos associados ao cargo deverão ser comprovados através da apresentação do documento original juntamente com cópia, sendo excluído do Concurso Público aquele que não apresentar a devida comprovação.

**4.6.** A posse fica condicionada à aptidão do candidato em inspeção médica oficial, de acordo com o disposto no Artigo 14, parágrafo único da Lei nº 8.112/1990 e ao atendimento cumulativo das demais condições que a legislação vigente impõe.

**4.7.** As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do concurso de que tratam este Edital correrão por conta dos candidatos que não terão direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

**4.8.** Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não comparecer a qualquer das convocações ou que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a posse, no prazo estabelecido pela UFRJ.

**4.8.1.** Também será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que, mesmo comparecendo a todas as convocações e apresentando todos os documentos exigidos, não tomar posse, por qualquer motivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato, de acordo com o disposto no Artigo 13, § 6º da Lei no 8.112/1990.

**4.9.** Caberá ao candidato nomeado para o preenchimento de vaga em localidade diversa de seu domicílio arcar com as despesas de sua transferência.

**4.10.** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

**4.11.** Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

**4.12.** Após a homologação do resultado final do Concurso Público, o candidato aprovado e classificado deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Unidade Acadêmica a qual está vinculada a vaga para a qual concorre.

**4.12.1.** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

**4.13.** A UFRJ poderá, se solicitada por outras Instituições Federais de Ensino - IFEs, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e observada à ordem de classificação, conforme regras estabelecidas neste Edital, indicar, para nomeação naquelas Instituições, candidatos aprovados no presente Concurso Público.

**4.13.1.** O candidato que não desejar ser indicado para as IFEs solicitantes deverá manifestar-se, por escrito, por sua permanência na relação de aprovados da UFRJ.

**4.14.** Todas as informações referentes ao Concurso Público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas junto à Unidade Acadêmica a qual está vinculada a vaga para a qual concorre.

**4.15.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos a este Concurso Público que vierem a ser publicados pela UFRJ.

**4.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pessoal, ouvido o Magnífico Reitor.

**ROBERTO LEHER  
REITOR**



